Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua das Paineiras, s/nº - Bairro Cidade Nova – 3552-4373
E-mail: cmdca@guarantadonorte.mt.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 16/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes – Prevenção, Proteção e Atendimento às Vítimas e Testemunhas e do Plano Municipal de Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, ambos para o período de 2026 a 2029.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a importância do planejamento e da articulação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, objetivos e ações para a prevenção e o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes, bem como para o fortalecimento da política municipal de atendimento;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião extraordinária realizada em 09 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 19/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os seguintes Planos Municipais, para o período de 2026 a 2029:

I – Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes – Prevenção, Proteção e Atendimento às Vítimas e Testemunhas, com diretrizes e ações destinadas à prevenção das violências, à proteção integral e ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, incluindo o **Fluxo Municipal de Atendimento Integrado.**

II – Plano Municipal de Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado ao planejamento e ao fortalecimento das ações, programas e serviços voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município.

Art. 2º Os Planos Municipais aprovados por esta Resolução orientarão o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e em articulação com a rede de atendimento.

Art. 3º Compete aos órgãos e às entidades responsáveis pela execução das ações previstas nos Planos promover sua implementação, observadas as respectivas atribuições, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais normas aplicáveis.

Art. 4º O CMDCA acompanhará e avaliará a implementação dos Planos, podendo solicitar informações aos órgãos responsáveis e propor medidas necessárias ao cumprimento das ações e dos objetivos estabelecidos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Guarantã do Norte/MT, 09 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SANDRA APARECIDA DE MELLO DE MOURA
Data: 09/10/2026 17:35:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANDRA APARECIDA DE MELLO DE MOURA
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Guarantã do Norte/MT